

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 031/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de janeiro de 2025, bem como no Parecer nº 864/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face do ITALO CORDEIRO CANGUÇU ALVES, MaSP 1.339.767-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado no Presídio de Ouro Preto à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de novembro de 2025.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 265/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 8 de junho de 2025, bem como no Parecer nº 365/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de FABIO REIS DUARTE - MaSP 1.450.567-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária de Contagem I – Nelson Hungria à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Flávio Reis Duarte OAB/MG 124.450. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de novembro de 2025.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PDS Nº 018/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 6 de julho de 2024, bem como no Parecer nº 975/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de WAGNER DE OLIVEIRA CAPANEEMA - MaSP 1.539.768-0, desligado do contrato de prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado na Penitenciária de Pará de Minas I - Doutor Pio Canedo à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de novembro de 2025.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 256/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de maio de 2025, bem como no Parecer nº 941/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ABSOLVE o processado LUIS HENRIQUE TOME DE SOUZA - MaSP 1.269.781-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado no Presídio Doutor Nelson Pires à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Daniele Barbosa Costa e Silva OAB/MG 143.138. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de novembro de 2025.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por MARCELO JOSE DE SENA BALBINO - MaSP 1.150.787-8, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 161/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 16 de outubro de 2025, resolve dar-lhe provimento, alterando a pena de demissão a bem do serviço público para SUSPENSAO por 90 (noventa) DIAS, concordando, parcialmente, com o Parecer nº 942/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Gabriel Valadares Silva Lima Costa OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de novembro de 2025.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 354/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 15 de julho de 2025, bem como no Parecer nº 788/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de EMANUEL AUGUSTO ROSA ASSUNCAO - MaSP 1.277.459-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado no Presídio de São João do Rei I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Júlia Virginía Sampayo OAB/MG 199.979. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de novembro de 2025.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 034/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 15 de julho de 2025, bem como no Parecer nº 788/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face do ITALO CORDEIRO CANGUÇU ALVES, MaSP 1.339.767-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado no Presídio de Ouro Preto à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Júlia Virginía Sampayo OAB/MG 199.979. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de novembro de 2025.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2147021 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

### Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no site: <https://vale.com.pt/minas-gerais/#ProjetosMG>

Comunica que o interessado na realização de Audiência Pública deverá formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site: <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consult-audencia/>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC): \*Valo S.A. / Estruturas de Contenção de Jusante - ECJ Pontal - Barragens ou bacias de amortecimento de cheias - Itabira/MG - PA/Nº 49221/2025 - Classe 4. \*\*\*Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/Nº 2090.01.0010879/2025-45. Intervenção em área de preservação permanente - APP - SEM supressão de cobertura vegetal nativa em 0,39 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 1,53ha.

(a) Kamila Esteves Leal  
Diretora de Gestão Regional.

11 2147144 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): \*Xapetuba Agropecuária Ltda./Fazenda Esplanada, Matr. 85.585, 97.309, 97.310, 97.311, 97.312 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Siuicultura, Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Uberlândia/MG - PA/SLA nº 48079/2025, Classe 4.

(a) Bruno Neto de Ávila  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

11 2146688 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 175ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco, realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCHU1Ab462m8py3C1jsJ4w>, no dia 10 de novembro de 2025, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 174ª RO de 13/10/2025. APROVADA. 6. Processo Administrativo para o Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental: 6.1. Anselmo Martins de Almeida - Fazenda Três Barras - Luz/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0010582/2024-51 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa com destaca - Área Requerida: 13,100 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha - Fitossionomia: Cerrado/Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de Regeneração: Estágio médio de regeneração. Apresentação: URFB Centro Oeste. PEDEDO DE VISTAS pelo Conselheiro Edélio José Cançado Ferreira representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg). 7. Proposta de Agenda das Reuniões da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Copam para o ano de 2026. Apresentação: URA ASF. APROVADA.

(a) José Augusto Dutra Bueno  
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco

11 2147081 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Requerimento de Regularização de Reserva Legal - Damac Madeiras Ltda, Alteração da localização da RL para dentro do próprio imóvel rural que contém a RL de origem, 0,52 ha, Martinho Campos/MG, PA/Nº 2090.01.0007903/2025-81, vinculado ao Processo no SLA nº 543/2025.

(a) Ressiliiane Ribeiro Prata Alonso  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

11 2147115 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: \*Areal Marreco Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Araguari/MG - PA/SLA nº 48508/2025, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

11 2147093 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Cascalheira Peixoto Ltda.- Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Araguari/MG - PA/SLA nº 46955/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Bruno Neto de Ávila  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

11 2146686 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Valmiro Mendes de Souza, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto cascalhos e de revestimento, São Gonçalo do Baaeté/MG, PA/nº 48969/2025, Classe 2.

(a) Ana Carolina Silva Brito  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba

11 2146944 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Samear Mais Ltda. - Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos - Itirama/MG - PA/SLA nº 48980/2025, Classe 2.

(a) Bruno Neto de Ávila  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

11 2146685 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o requerimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Município de Passabéim/Cascalheira do Elo, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, área fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Passabéim/MG, PA/Nº 47675/2025, Classe 2.

(a) Werner Silva Aleixo

Coordenador de Administração e Finanças, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas, conforme ato de publicação na edição de 18/09/2025, do Diário Oficial "Minas Gerais" - Página 16.

11 2147101 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicita Licença Ambiental:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS:

1) Granitos Emerick & Serafim Ltda - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatites, gemas e minerais não metálicos - Espera Feliz/MG - PA nº 48516/2025 - Classe 2.

(a) Nathâne Ferreira Viana

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

11